
Sala de Professores

Teachers' Room

Entrevista com Julio Ríos-Figueroa, Professor Associado do ITAM – Instituto Tecnológico Autônomo do México

Interview with Julio Ríos-Figueroa, Professor Associado do ITAM – Instituto Tecnológico Autônomo do México

Entrevistado: Julio Ríos-Figueroa

Julio Ríos-Figueroa is Associate Professor at the Department of Law at ITAM in Mexico City, and a Non-Resident Fellow at the Neukom Center for the Rule of Law at Stanford University School of Law. Before joining ITAM, he was Professor of Political Science at CIDE. Ríos-Figueroa received his Ph.D. in Politics from New York University (NYU). His research focuses on comparative judicial politics, the rule of law, and empirical legal studies with a focus on the Latin American region.

Ríos-Figueroa is the author of *Constitutional Courts as Mediators. Armed Conflict, Civil-Military Relations, and the Rule of Law in Latin America* as well as co-editor with Gretchen Helmke of the volume *Courts in Latin America* both published by Cambridge University Press.

Professor Ríos-Figueroa has been a Fellow at the Wilson Center (2022-3), a Hauser Research Scholar at the NYU School of Law (2006-7), Visiting Professor at the Juan March Institute in Madrid (2012-13), and Andrew W. Mellon Fellow at Stanford's CASBS (2017-2018). Ríos-Figueroa was the editor of *Política y gobierno* (2014-2018).

Entrevistadores: Felipe Recondo

Graduado em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade de Brasília (2002). Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em Jornalismo e Editoração. É sócio-fundador do JOTA, empresa de jornalismo e tecnologia que fornece soluções de informação e ciência de dados sobre as instituições públicas brasileiras.

Diego Werneck Arguelhes

Professor Associado do Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa. Doutor em Direito pela Yale University, EUA. Possui Graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2004), Mestrado em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2006)

Revista Publicum

Rio de Janeiro, Volume 10, Número 1, 2024, p. 1-11

<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/publicum>

DOI: 10.12957/publicum.2024.89070

e é 'Master of Laws' (LL.M.) pela Yale Law School (EUA) (2008), com bolsa da instituição e da Fundação Estudar (2007-2008). Foi pesquisador visitante no Weizenbaum Institute for the Networked Society (2023) e no Instituto Max Planck para Direito Internacional e Direito Público Comparado (Heidelberg, Alemanha) (2016); "Visiting Fellow" no Information Society Project, Yale Law School, EUA (2017.1); e "Hauser Global Research Fellow" na Escola de Direito da Universidade de Nova York (NYU) (2017.2). Foi Professor Assistente (2006-2011) e Professor Adjunto (2011-2019) da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas - RJ (FGV DIREITO RIO). Em 2019.1, foi Professor Visitante de Direito Constitucional Brasileiro na Universidade de St. Gallen, Suíça. Em 2020 e 2021, foi Professor Colaborador do Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Foi co-diretor fundador da Seção Brasileira da International Society of Public Law (ICON-S) (2019-2022). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional e Teoria do Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Constitucional Comparado, Separação de Poderes, Mudança Constitucional, Teoria Constitucional, Comportamento Judicial, Estudos Empíricos em Direito, Pragmatismo Jurídico.

.....

Revista Publicum (RP): Olá, sou o Felipe Recondo, diretor de conteúdo do Jota. Hoje, eu e Diego Werneck Arguelhes, professor de Direito Constitucional do Insper, vamos entrevistar Julio Ríos-Figueroa, professor associado do ITAM, no México, sobre a situação da Suprema Corte mexicana e a conjuntura que levou à reforma do Judiciário mexicano. É bastante dramática a situação do Judiciário por lá. Julio talvez seja a melhor pessoa para nos explicar como o México e a Corte Constitucional mexicana chegaram a esta situação. Também vamos aproveitar a conversa com o professor Ríos-Figueroa para pensar como o Brasil se livrou momentaneamente desse tipo de risco, ou que caminhos podemos ver mais à frente. Por muitos anos, Julio foi professor de Ciência Política no CIDE - Centro de Pesquisa e Ensino Econômico, também no México, e já foi pesquisador em inúmeras instituições, como as Universidades de Stanford e de Nova York, onde obteve seu doutorado em Ciência Política. Então, Julio, sem mais delongas, queria fazer uma pergunta muito objetiva. Como o Supremo Tribunal do México se tornou esse alvo prioritário do presidente López Obrador?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Em primeiro lugar, muito obrigado pelo convite, Felipe. É um prazer estar aqui com você e Diego. Realmente, a Suprema Corte do México e o Judiciário como um todo (ou ao menos o judiciário federal), transformaram-se em alvo do presidente López Obrador. Eu diria que isso foi algo incentivado pelo próprio presidente. Já bem desde o começo do governo López Obrador, desde 2018, começavam a existir alguns sinais, principalmente por parte da maioria legislativa do partido do presidente, com algumas iniciativas legislativas para reformar o Poder Judiciário. Nos primeiros seis meses, para vocês terem uma ideia, uma organização não governamental contabilizou 130 iniciativas

de mudança legal ou constitucional que afetavam diretamente a Suprema Corte de Justiça e o Poder Judiciário. Ou seja, desde muito cedo o governo dava esses sinais. À medida que o governo de López Obrador avançava, ele fazia uma transmissão todo dia de manhã onde expunha os juízes que decidiam algo que o desagradava. Por exemplo, havia uma parte em que ele dizia o nome e o sobrenome dos juízes que, segundo ele, tinham soltado criminosos. Muitas vezes eram pessoas que tinham sido soltas por falhas no trabalho do Ministério Público. Os juízes tinham dito que não havia provas suficientes para colocar essas pessoas na prisão. Então, o presidente colocava a culpa nos juízes e não no Ministério Público. À medida que o mandato avançava, houve alguns casos muito importantes para o presidente relacionados com obras que estava liderando - como um novo aeroporto, um trem no sul do país e outras - para as quais como não estavam sendo feitos os estudos ambientais exigidas pela a própria Constituição (ou, se havia esses estudos, não eram públicos. Alguns juízes embargaram essas obras até que o governo apresentasse os estudos para realizá-las. O presidente ficou enraivecido e dizia em seu programa matutino que os juízes estavam obstruindo as obras. As coisas avançaram dessa maneira. Houve depois uma renúncia forçada de um ministro da Suprema Corte, com uma chantagem aberta por parte do governo de López Obrador. Congelaram as contas desse ministro e as de seus parentes até que o ministro renunciasse. Depois da renúncia, suas contas foram descongeladas. Houve também cortes no orçamento do Judiciário, houve um presidente da Suprema Corte que era muito próximo de Obrador e não defendia os juízes. A briga chegou a um ponto sem volta quando houve uma mudança na presidência da Corte e o presidente López Obrador tentou fazer uma reforma constitucional muito importante, que significaria intervir na autoridade eleitoral do país. Essa reforma constitucional não foi aprovada. O presidente López Obrador não conseguiu reunir os dois terços de votos no Congresso necessários para aprová-la. Então aprovaram uma reforma legislativa com o mesmo conteúdo, que, claro, foi contestada como inconstitucional junto à Suprema Corte de Justiça. O presidente tentou pressionar os juízes para que aprovassem a reforma, mas a Suprema Corte negou, dizendo que a lei era inconstitucional.

RP – Felipe Recondo: Claramente inconstitucional, não é, Julio?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Totalmente inconstitucional. Ocorreu o mesmo com um decreto que alterava a Guarda Nacional, que fazia parte da Secretaria de Segurança Pública, e a transferia para a Secretaria da Defesa Nacional, ou seja, uma medida para militarizar a segurança pública. Foi um decreto presidencial que tentava fazer uma reforma constitucional, e, portanto, a Corte também o declarou inconstitucional. E aí começou a guerra. Antes da campanha eleitoral de 2024, em fevereiro deste ano, diante dessa posição dos juízes, o presidente López Obrador disse que devia ser feita uma reforma constitucional

Revista Publicum

Rio de Janeiro, Volume 10, Número 1, 2024, p. 1-11

<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/publicum>

DOI: 10.12957/publicum.2024.89070

que mudasse todos os juízes, que passariam a ser eleitos por voto popular. Essa proposta foi feita em fevereiro e fez parte da campanha eleitoral da nossa atual presidente, Claudia Sheinbaum, do partido de López Obrador. Quando ela ganhou, o partido dela, MORENA, o mesmo do Obrador, ganhou os dois terços que precisavam para alterar a Constituição. Com algumas manobras, mas conseguiram. Então a reforma se tornou realidade, mesmo antes da posse da atual presidente. Ou seja, no último mês do mandato do presidente López Obrador mudou-se a Constituição porque o novo Congresso tomou posse um mês antes da nova presidente assumir o poder. Nesse contexto, o presidente foi bem-sucedido, conseguiu passar a reforma. O último obstáculo seria a análise da constitucionalidade dessa reforma pela Suprema Corte. Podemos falar disso a seguir. Este obstáculo também foi contornado pela nova presidente e o MORENA, porque a Corte afinal não barrou a reforma. E assim chegamos a um fato que já é consumado. Quer dizer, quase não há mais meios de evitar que essa reforma seja implementada e que, no ano que vem no México, metade dos juízes do país e ministros da Suprema Corte seja eleita pelo voto popular.

RP – Diego Werneck Arguelhes: Julio, antes de entrar um pouco mais em detalhes sobre como foi essa questão da constitucionalidade dessa proposta de reforma, queria voltar alguns passos e pedir que nos falasse um pouco sobre como a Suprema Corte posicionou-se na relação com o presidente. Você descreveu vários movimentos de ataques a juízes abaixo da Suprema Corte, além de reformas que afetavam a Suprema Corte, e que ela declarou inconstitucional. Como foi esse processo ao longo do tempo? Como era a relação dessa Corte com o presidente – a corte declarando inconstitucionais algumas medidas do presidente, que abertamente e cada vez mais parecia atacá-la?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Houve um ponto de inflexão muito importante, que foi a mudança na presidência da Suprema Corte de Justiça e também as eleições intermediárias. No México, o presidente tem um mandato de seis anos. E a cada três anos há eleições legislativas. Nestas eleições legislativas o resultado não foi tão bom para o MORENA. Ele ganhou, de todo modo, mas perdeu cadeiras no Congresso. Foi aí então que o presidente assumiu uma retórica mais hostil e agressiva com a Suprema Corte. Mas a presidência da Corte também mudou. Mudou o ministro presidente, durante os quatro primeiros anos de mandato de López Obrador. O ministro presidente da Corte fica na posição por quatro anos, é nomeado por seus pares no Tribunal. Ele foi um ministro muito próximo do presidente López Obrador e que era muito deferente ao que o presidente dizia. Ele não defendia o poder Judiciário e os juízes diante das críticas do presidente. Até apoiou o presidente com relação a uma reforma judicial importante, que concentrava poder na Suprema Corte e no Conselho do Poder Judiciário, aumentando poderes de revisão disciplinar e administrativa sobre os juízes nas instâncias inferiores. E esse presidente da

Corte tentou permanecer na posição por seis anos, buscou algum arranjo provisório, uma reforma, mas não conseguiu. Ela foi declarada inconstitucional. Esse presidente, chamado Arturo Zaldívar renunciou ao cargo em seguida para se juntar à campanha da atual presidente. Renunciou à sua posição na Suprema Corte para se juntar à campanha da atual presidente. Repito isso porque é difícil de acreditar, mas o que ocorreu. E hoje ele é o principal responsável pela implementação da nova reforma judicial. Quer dizer, claramente o ex-presidente da Corte, Arturo Zaldívar, estava em clara sintonia ideológica, diria até mesmo em cumplicidade, com o presidente López Obrador. Quando chegou a hora de mudar a presidência da Corte, os ministros e ministras escolheram uma ministra que não era escolha a ideal para o presidente López Obrador. Era uma juíza de carreira, uma ministra que vinha de baixo do poder Judiciário. Então aí aumentaram as tensões também. A ministra ideal para assumir a presidência, do ponto de vista de López Obrador, era uma ministra que, alguns dias antes da eleição para a presidência da corte, descobriu-se que teria plagiado a monografia da graduação em Direito. Então ela não pôde ser nomeada, assim como não foi nomeado outro que parecia ser também da preferência de López Obrador. E ficou essa nova ministra (Norma) Piña, que é uma juíza de carreira, ao contrário do outro ministro que era externo ao Poder Judiciário. Aí então se inicia uma série de decisões sinais da nova ministra para, agora sim, defender o Poder Judiciário. Para questionar os ataques do presidente aos juízes. Então, o embate nesse período, de 2023 até hoje, foi travado entre o Poder Judiciário e a presidência da República.

RP – Felipe Recondo: Julio, não podemos evitar fazer uma comparação entre o que aconteceu no México e no Brasil. Inclusive debatemos juntos sobre como aqui o Supremo fez frente ao governo Bolsonaro e você comentou sobre a situação no México. Aqui no Brasil havia muitas críticas de que o Supremo Tribunal Federal esticava a corda na relação com o presidente da República e que deveria, talvez, fazer concessões para evitar que o clima se tornasse hostil. Esse pensamento também aconteceu no México? Por parte da imprensa, mesmo da academia ou da política do país, de dizer que o Supremo estava exagerando?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Isso é algo muito interessante, Felipe. Nestes momentos de tensão democrática, como o vivido pelo Brasil e que também vivemos no México, há claramente uma tendência de alguns membros do Judiciário de ser condescendentes com o Poder Executivo, para não entrar em conflitos, para dar, digamos, primazia aos poderes diretamente eleitos. Existe toda uma tradição acadêmica que exalta, por exemplo, as virtudes passivas dos juízes, a deferência aos políticos eleitos, a postura judicial de um papel secundário. Por outro lado, há quem diga que, nesses momentos de tensão, o que

devem justamente fazer os juízes é colocar um freio, marcar uma linha clara entre o que é permitido e o que não é. O problema é quando a deferência torna-se subordinação. Essa é uma linha muito tênue. E acho que, no caso do México, o ex-presidente da Corte havia cruzado essa linha. Já não era mais uma deferência, mas uma clara subordinação ao poder político que estava despertando descontentamento em outros juízes do Tribunal e em integrantes do Poder Judiciário Federal e em parte da população do México também. Então, vem daí a reação da outra ministra. No caso do Brasil, pude conversar com você, com o Diego, principalmente, e nas publicações dele é muito interessante ver o papel tão importante que teve a Corte, o Supremo Tribunal Federal, para estabelecer certos limites, principalmente no governo Bolsonaro. E, como dizem, agora existe um chamado de prudência. De que talvez seja o momento de se sentar no banco de trás. Já que o poder Judiciário e o Brasil conseguiram contornar um momento muito difícil desde a eleição anterior e o conturbado período eleitoral, agora talvez seria apropriado ter um pouco mais de prudência. Não conheço os detalhes do caso brasileiro, mas parece haver essa linha tênue. Os ministros do Supremo Tribunal Federal e a Suprema Corte do México têm que ser muito coerentes e muito distintos porque são o ramo mais fraco do Estado, sem dúvida. Se não jogarem bem as cartas da prudência, como fizeram com suas cartas de intervenção quando isso foi necessário, então pode acontecer o mesmo que aconteceu no México, com uma resposta muito agressiva e violenta dos poderes eleitos voltada inclusive a eliminar a independência judicial.

RP – Felipe Recondo: É uma medida difícil de se ter, Julio, desse nível de prudência sem se tornar uma subserviência. Agora eu queria perguntar o seguinte. Por que você acha que o Brasil não chegou à mesma situação que o México? Que diferentes fatores existem no Brasil e no México que explicam essa diferença? Por que não chegamos ao mesmo ponto que vocês?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Acredito que no México se combinaram duas circunstâncias felizmente não vistas no Brasil. Que a ciência política define como as condições de oportunidade ou de risco enfrentadas pelo poder Judiciário, que é o ramo mais fraco do Estado. E são duas condições, principalmente. Uma é a diferença que faz, para o Judiciário, decidir num contexto de fragmentação política, de governos divididos, de um poder legislativo onde há muitos partidos políticos representados e não um partido majoritário que coincide com o do presidente. E a situação oposta, onde há um presidente cujo partido político tem clara maioria, ou pior, supermaioria no poder legislativo. No Brasil, houve fragmentação do poder legislativo, mesmo sob um presidente como o anterior. Isso ajuda porque há possibilidade de coalizão entre o Judiciário e o legislativo, uma coalizão informal. Quer dizer, existem incentivos para grupos dentro do poder legislativo

apoiarem algumas decisões do poder Judiciário contra o poder legislativo. Em outras palavras, não há unidade. Então, como Diego observou, isso permite aos juízes ter mais liberdade. No México, aconteceu o contrário. Tivemos um onde o partido do presidente ganhou a maioria na Câmara dos Deputados e no Senado, inclusive próximo de uma supermaioria em uma das duas câmaras. Então é um elemento difícil, que vocês não tiveram, mas nós sim. Outra circunstância é a opinião pública. A outra força externa ou política que pode apoiar os juízes é a opinião pública, a confiança no Judiciário, o apoio da sociedade civil ao Judiciário diante de ataques considerados indevidos ou indesejados pelo poder executivo ou legislativo. No México, nosso Judiciário nunca conseguiu apoio superior a 30% ou 40% junto à população. As pesquisas variam muito, e há uma confusão na compreensão sobre o Judiciário. Quando se pergunta se as pessoas confiam no Judiciário, elas confundem o que é o Ministério Público com o que fazem os juízes estaduais, e os juízes federais. Em média, as pessoas dizem “Não confio muito”. E então muitos acham que não é errado o presidente dizer que o Judiciário precisa ser reformado, que os juízes são corruptos e permitem a impunidade, embora na realidade grande parte dessa impunidade se deva aos promotores ou, por exemplo, aos juízes dos estados, não ao Judiciário Federal. Mas para as pessoas é difícil de distinguir e não há opinião pública favorável ao Judiciário. E eu acho que no Brasil existe uma opinião pública mais favorável à Suprema Corte, ao Supremo Tribunal, e o contexto da pandemia, as próprias decisões oportunas e corretas na minha visão do Supremo Tribunal sobre vacinas e outros temas deram ao tribunal um impulso, uma força que ajuda a superar situações de ataque. Nenhuma dessas condições se fizeram presentes no México, mas sim no Brasil. Além disso, as diferenças institucionais, como Diego bem destacou, permitiram ao Brasil e ao Supremo Tribunal navegar com um pouco mais de liberdade, com um pouco mais de nuances, do que nosso Tribunal, que comparativamente tem menos poderes institucionais. Entra em cena para declarar constitucional ou não, e não tem outros poderes como os poderes de investigação criminal do Supremo. Então, acredito que esses três fatores são os mais importantes.

RP – Felipe Recondo: Quer dizer, Julio, que um pouco de liberdade e poder, que aqui vemos como excessivos, e às vezes criticamos do Supremo Tribunal, podem ter sido os fatores que ajudaram a garantir esta situação. Podemos chegar a essa conclusão na sua visão?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Poderia repetir a pergunta, Felipe?

RP – Felipe Recondo: O que você parece dizer é que os instrumentos ou até mesmo o poder que às vezes aqui no Brasil consideramos excessivos no Supremo Tribunal Federal

Revista Publicum

Rio de Janeiro, Volume 10, Número 1, 2024, p. 1-11

<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/publicum>

DOI: 10.12957/publicum.2024.89070

podem ter sido fatores que ajudaram a segurar o Tribunal e mantê-lo de pé?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Creio que sim, mas certamente, como você diz, são ferramentas que podem ser usadas de modo abusivo e então gerar uma resposta dos outros poderes. Os poderes individuais que têm dos ministros do Supremo Tribunal Federal, por exemplo, os poderes de investigação criminal, por um lado, permitem fazer uma intervenção cirúrgica. Um ministro ter uma decisão que tenha uma importância desproporcional em relação a sua posição individual dentro do colegiado, mas que pode ser digamos oportuno em alguma situação política chave. Mas é claro que o uso excessivo destes mecanismos pode levar a que os órgãos políticos a dizer “O que está acontecendo? Isso não é tarefa do Poder Judiciário”. E aí é onde deveria entrar a prudência, com o uso controlado ou comedido dessas ferramentas.

RP – Diego Wernerck Arguelhes: Julio, você disse que essa reforma foi aprovada já. Acho que você mencionou, não me lembro se foi na nossa conversa anterior ou aqui, que o processo em que se iria discutir a constitucionalidade desta reforma na Suprema Corte não é mais uma possibilidade, e que esse assunto já foi decidido e não conseguiram declarar a inconstitucionalidade. Então, minha pergunta seria sobre o que esperar de agora em diante? Você disse que talvez as pessoas, pela percepção que têm do Judiciário, que nem sempre corresponde à realidade, podem pensar que Vª uma boa ideia escolher os juízes. Como acadêmico, entre suas muitas especialidades, você produziu muito sobre independência judicial e as condições em que o Poder Judiciário na América Latina pode desempenhar um papel político relevante de controle dos outros poderes. O que você destacaria como perigos e quais os problemas esperados na implementação dessa reforma nos próximos meses e anos?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Bem, como você disse, Diego, há dois dias, terça-feira, o Tribunal do México decidiu o caso em que se questionava a constitucionalidade da reforma constitucional judicial. A deste ano, aquela que determina que todos os juízes sejam eleitos. Nossa Constituição exige que haja oito de onze votos [na Suprema Corte] para declarar uma lei inconstitucional. E, no México, diferentemente do Brasil, nunca a Suprema Corte anulou uma reforma constitucional, nem mesmo por vícios no processo e menos ainda pela substância da reforma. Pela primeira vez isso foi proposto. Um ministro propôs entrar na base da reforma constitucional, argumentando que ela viola um dos núcleos fundamentais da Constituição Mexicana, que é a separação de poderes. Por quê? Porque elimina a independência judicial e, portanto, esta reforma constitucional deveria ser declarada inconstitucional. Houve a decisão, houve essa discussão, mas não se alcançaram os votos necessários. Faltou um. Na falta de oito votos, a Suprema Corte decidiu parar a discussão e dizer que, como não chegariam aos oito votos, encerravam a discussão. Isso

Revista Publicum

Rio de Janeiro, Volume 10, Número 1, 2024, p. 1-11

<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/publicum>

DOI: 10.12957/publicum.2024.89070

implica que a reforma continua em vigor. Já existem algumas decisões em amparos, de juízes individuais, que questionam a reforma. Há outra controvérsia constitucional, mas acho que não são casos relevantes. A reforma judicial no México já é uma realidade. No Brasil, o Supremo Tribunal já anulou reformas constitucionais, e teria sido um pouco mais fácil se nós tivéssemos tido essa prática. Aqui [no México] era muito polêmica, e os atores políticos disseram obviamente que não era o papel dos juízes etc. O direito comparado mostra que claramente existem circunstâncias extraordinárias onde isso poderia ser feito. Acho que no México ocorreu uma dessas circunstâncias extraordinárias, mas não adiantou. Agora, o que vai acontecer? Há uma grande interrogação. A reforma é ruim, foi malfeita e feita muito rápido. Há inconsistências dentro da própria Constituição, que diz que os juízes vão ser eleitos, mas não diz como. Essa tarefa foi passada para o Instituto Nacional Eleitoral começar a legislar para definir como isso será feito. Estamos falando de que em um ano, em oito meses, haverá uma eleição de oitocentos juízes e de todos os ministros da Suprema Corte e os do Tribunal Eleitoral. Não sabemos exatamente como será a cédula de votação. Não sabemos se a população terá um voto para todos os juízes por zona eleitoral ou se teremos um voto para cada vaga em cada tribunal. Não sabemos quantos candidatos serão, porque isso tem que ser decidido por uma comissão de seleção em cada poder e eles não disseram quais são as regras que irão usar para selecionar os candidatos. Quer dizer, é uma reforma muito ruim que não procura melhorar a Justiça. E a única coisa que posso dizer com certeza é que os juízes que chegarem serão juízes que contam com a aprovação do partido que tiver o controle do poder Legislativo e Executivo - e uma minoria do Poder Judiciário - porque esses serão os filtros para selecionar os candidatos. É muito preocupante que os requisitos para competir sejam - não riam! - ser um advogado com pelo menos cinco anos de experiência na profissão. Você não precisa ter experiência judicial. É necessário ter “boa reputação” e para atender esse requisito basta que o candidato afirme que tem boa reputação. Você precisa de cinco cartas de recomendação de vizinhos, amigos ou familiares. E pronto. Ah sim, precisa ter média geral oito na Graduação em Direito. Além disso, média nove na matéria específica do Tribunal para a qual se candidata a juiz. Quer dizer, se você quer ser candidato a um tribunal criminal, tem que ter tido nota nove em Direito Penal. A reforma sequer diz se a referência é a todas as disciplinas, porque existe direito processual penal, direito penal etc. Só diz nove nas matérias relevantes. Nada disso se sabe. É preocupante porque muito provavelmente entrarão pessoas com muito menos conhecimento do que as que estão agora, que são pessoas que estão no Judiciário há trinta, vinte, dez anos, formando-se para serem juízes, através de concursos etc. Então, 840 juízes se recusaram a participar do processo eleitoral. Disseram que não vão participar. Portanto, terão que ser pessoas que venham de fora. Não sabemos bem. Acredito que, por exemplo, das coisas que foram ditas que podem causar impacto seria o aumento da

arbitragem. Não consigo ver mais do que problemas nessa implementação e tenho esperança de que em algum momento isso se estabilize.

RP – Felipe Recondo: Julio, uma última pergunta, duas em uma. A primeira é: como cientista político, o que você espera do equilíbrio entre poderes daqui para frente com um Judiciário como esse no México? E a segunda... Que conselho você daria para nós aqui no Brasil sobre comportamento judicial ou perspectivas para evitar que isso aconteça aqui também?

Professor Julio Ríos-Figueroa: Em relação à separação de poderes no México, acredito que a independência judicial vai cair drasticamente. No México estamos em um processo de erosão democrática desde a vitória do presidente López Obrador em 2018. O que aconteceu com a eleição da presidente Claudia Sheinbaum e a supermaioria que o partido MORENA tem agora e esta reforma judicial, além de uma reforma militar... Todas aquelas reformas que foram declaradas inconstitucionais antes, agora fazem parte da Constituição porque a maioria do MORENA conseguiu aprovar. Também estão eliminando órgãos constitucionais autônomos. Quer dizer, é um pacote de reformas constitucionais que acredito que acelera o processo de erosão democrática no México. Não vou entrar em discussão sobre quando deixamos de ser uma democracia ou não, mas claramente há uma concentração de poder no Executivo, há uma militarização da segurança pública e de outras áreas de segurança, há uma subordinação do Poder Judiciário ao Poder Executivo e Legislativo e ao partido majoritário. Acho que vamos entrar no México em uma situação talvez semelhante à que tínhamos antes: de um partido hegemônico. Só que Morena ainda não é um partido, é um movimento com muitos grupos dentro e eles vão ter que consolidar o partido primeiro. Quanto tempo vai durar esse domínio do poder? Depende do quanto conseguirem consolidar o movimento como um partido funcional e da estabilidade política e econômica que alcançarem. Então acho que vamos entrar nesse período no México. E, portanto, sim, num aprofundamento da erosão democrática. O perigo para outros países é que a reforma judicial está vestida com roupagens democráticas. Porque essa ideia de “vamos escolher os juízes” já não está parecendo tão ruim para muita gente. “Parece bom, por que não? Vamos aprofundar a democracia elegendo juízes”. Essa é uma armadilha na qual não se deve cair. Acho que é muito importante defender que o Judiciário cumpra uma função diferente da dos poderes diretamente eleitos e, portanto, precisa de uma origem diferente, precisa de profissionalização, precisa de conhecimento especializado das leis, de maior duração em seus cargos, ter um horizonte de tempo maior do que os políticos eleitos. E não estar atendendo reivindicações do eleitorado, que podem ser um capricho, e que se devem a determinada conjuntura. Então, é muito importante não perder isso de vista e

não cair nessa possível tentação de que houve uma reforma no México na qual se aprofunda a democratização do Judiciário. O presidente Petro [Gustavo Petro, presidente da Colômbia] já mencionou o tema. Já vi por aí. Não sei quais outros presidentes vão flertar com a ideia. Mas é preciso ter cuidado com as diferentes origens dos três poderes do Estado para que possam cumprir seus diferentes papéis. E sim, obviamente o Judiciário também deve se aproximar o máximo possível da cidadania. Acho que essa é outra lição do caso do México. Deve comunicar melhor suas sentenças, deve atender direitos, que é uma das coisas que mais importam para os cidadãos. Deve melhorar o acesso à Justiça e a eficiência na distribuição da Justiça. Tudo isso é muito importante, porque quando se perdem essas fontes externas, como a opinião pública, a confiança do povo, e se chega a ter uma circunstância de governo unificado, será uma zona de risco para o Judiciário. em

RP – Felipe Recondo: Julio, queria muito agradecer sua ajuda para entendermos esta situação. O JOTA está sempre à disposição. Obrigado e boa sorte a partir de agora.

RP – Diego Werneck Arguelhes: Obrigado, Julio.

Professor Julio Ríos-Figueroa: Muito obrigado, Felipe. Muito obrigado, Diego.

Enviado em 10.01.2025

Aprovado em 10.01.2025